



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A Administração Pública Municipal é atribuída do dever social de atender e acompanhar às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social existentes no território municipal. Para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de empresa no ramo de venda de Veículos, considerando a necessidade de visitas domiciliares e buscas ativas dessas famílias para receber os devidos acompanhamentos, além da inserção nos serviços ofertados no âmbito da proteção social básica através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), nos serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Tem por objetivo ampliar os atendimentos destinados as famílias, promovendo a inclusão social e a construção da cidadania, dando suporte às tarefas e ações operacionais dos programas sociais, nas atividades desenvolvidas no Município. Diante disso, faz-se justa a aquisição em tela, contratando empresa(s) especializada(s) através de processo licitatório.

O preço estimado para a Aquisição de 02 (dois) veículos para os serviços da Proteção Social Básica do SUAS foi de **R\$ 115.140,00 (cento e quinze mil, cento e quarenta reais)**, a serem utilizados até 31/12/2018.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

Aos particulares existe uma grande liberdade para contratar com quem bem entenderem, porém para a administração pública direta, indireta, fundações e autarquias de qualquer que seja o poder da União, Estados, Municípios e Distrito Federal existe a obrigatoriedade de seguir um determinado procedimento chamado de licitação pública sendo este um princípio constitucional previsto em nossa Carta Magna no art. 37, XXI. A adoção desta peculiaridade para a administração pública visa garantir alguns princípios gerais da administração pública.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços, cujos padrões de desempenho e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL

DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. **Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade** – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

As finalidades precípuas da Administração Pública se desenvolvem em área afim, ou seja, o desenvolvimento da atividade em si mesmo, e através de área-meio, que significa o suporte logístico para a atividade fim.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Presencial, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão Presencial com finalidade de Adquirir 02 (dois) veículos para os serviços da Proteção Social Básica do SUAS, encontra guarida no art. 1º, da Lei nº. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado está de conformidade com o mercado de Aquisição de 02 (dois) veículos para os serviços da Proteção Social Básica do SUAS, desta cidade de Santarém, Estado do Pará, conforme pesquisa de preços, juntada ao processo.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão Presencial, de parte do Município de Santarém – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro prestador do serviço, com observância as demais cautelas de estilos.

Santarém-PA, 20 de Agosto de 2018.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS
DEC. 007/2017 - SEMGOF